



DECRETO Nº 002/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no inciso II, do art. 25, c/c o art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, para a execução dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto à área do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e junto ao Recurso Humano - RH da Prefeitura Municipal de Campos Belos para o exercício de 2019, na área administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório – Inexigibilidade n.º 002/2019 – Processo n.º 10959/2018;

CONSIDERANDO que todo o entendimento jurisprudencial, o parecer jurídico e a justificativa encaminhada pela CPL, respectivamente, bem como as características do profissional contratado, como qualificação técnica, experiência, natureza singular, notória especialização e reconhecimento público;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13;

D E C L A R O:



Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Garcêz Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.297.664/0001-76 com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, CEP: 73.770-000 Alto Paraíso de Goiás – Go.

Parágrafo único. A presente contratação tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto à área do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e junto ao Recurso Humano - RH da Prefeitura Municipal de Campos Belos para o exercício de 2019, na área administrativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA
Prefeito